



# **PREFEITURA MUNICIPAL de BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

DECRETO Nº 015/2001

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE  
DESPESAS DE VIAGENS DE  
SERVIDORES DA PREFEITURA, DAS  
SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES,  
QUANDO A SERVIÇO DENTRO DO  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 016, de 02.05.2001,

DECRETA

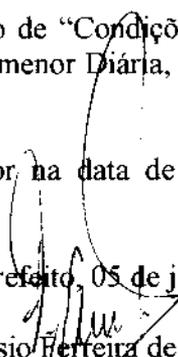
Art. 1º- Fica autorizado o pagamento de despesas de viagem aos servidores da Prefeitura, das suas Autarquias e Fundações, quando a serviço fora da sede do município, conforme preceitua a Lei nº 016/01, que instituiu o pagamento de Diárias, nas seguintes condições:

§ 1º - Farão jus ao pagamento das indenizações das despesas de viagens a serviços, na zona rural do município, e desde que ultrapassada a jornada de 08 (oito) horas, por dia, os servidores constantes do preâmbulo deste Decreto.

§ 2º - As indenizações pagas a título de “Condições especiais de trabalho”, situarão dentro do limite de 20% do valor da menor Diária, conforme estabelece Lei 026/2001, de 14.02.2001.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2001.

  
Deonísio Ferreira de Assis  
Prefeito Municipal